PODER JUDICIÁRIO
de Santa Catarina
Comarca de Lages

PORTARIA DF N.º 195/2022

O Doutor **Geraldo Corrêa Bastos** Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, **considerando** a Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que tornou obrigatória a oitiva da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência por meio de depoimento especial; **considerando** a Resolução CNJ n. 299, de 05 de novembro de 2019; **considerando** a Resolução Conjunta GP/CGJ n. 21 de 25 de agosto de 2020, que reformula as regras do depoimento especial da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina, posteriormente alterada pela Resolução Conjunta GP/CGJ, de 18 de março de 2022, que alterou a resolução Conjunta GP/CGJ n. 21 de 25 de agosto de 2020; **considerando** a necessidade de regulamentar a escala dos depoimentos especiais a serem realizados na Vara da Infância, Juventude e Anexos e nas Varas Criminais desta comarca, e também os depoimentos especiais em processos que tramitam nas comarcas que integram esta circunscrição e de outras comarcas deste estado ou de outra unidade da federação, em que as vítimas residam na Comarca de Lages; **considerando,** ainda, a necessidade de regulamentar o uso da sala de audiências própria para depoimentos especiais; **considerando** recomendação do juiz-corregedor do Núcleo V – Direitos Humanos da Corregedoria-Geral da Justiça proferida nos autos 0013027-45.2022.8.24.0710;

RESOLVE:

Art. 1º – Os depoimentos das unidades da Comarca de Lages, e também das demais Comarcas, serão realizados de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

§ 1º - os depoimentos da Vara da Infância, Juventude e Anexos desta comarca, serão realizados, preferencialmente, nas quartas-feiras, conforme solicitação do magistrado da referida unidade;

Art. 2º - A servidora Ana Emília Vieira dos Santos Melchiors, Comissária da Infância e Juventude, matrícula 12.153, designada para atuar preferencialmente nas atividades relacionadas à infância e juventude, conforme inciso II, do art. 2º, da Resolução GP nº 01, de 12 de janeiro de 2022, também atuará na oitiva de crianças e adolescentes nos depoimentos especiais da Vara da Infância, Juventude e Anexos, de forma exclusiva.

§ 1º - Por ocasião das folgas e afastamentos da servidora, poderá o magistrado da respectiva vara, designar qualquer entrevistadora para a realização dos depoimentos especiais da unidade.

Art. 3º - Os magistrados em exercício nas Varas Criminais poderão designar livremente qualquer entrevistadora atuante nesta Comarca, para a oitiva de crianças e adolescentes nos depoimentos especiais das suas respectivas unidades, desde que devidamente habilitadas pela Academia Judicial.

§ 1º - No que se refere ao uso das salas do depoimento especial, a sala de depoimento anexa ao setor Psicossocial, será de uso exclusivo da psicóloga servidora da comarca;

§ 2º - Para uso das demais entrevistadoras, fica disponibilizada a sala n. 493, localizada no térreo, que deverá ser agendada por intermédio da plataforma PJSC-Conecta.

Art. 4º - Nos processos das demais comarcas em que a vítima residir em Lages, as entrevistadoras deverão atuar mediante escala por ordem alfabética mantida pela Secretaria do foro.

§ 1º - O chefe de cartório da comarca da circunscrição deverá encaminhar solicitação de agendamento para o e-mail lages@tjsc.jus.br, por sua vez, a secretaria deverá repassar o contato da entrevistadora disponível para a realização do depoimento especial a ser realizado nesta comarca de Lages.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições constantes das Portarias 133/2022 e 157/2022.

Art. 6º - As disposições desta Portaria poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor no dia 16 de maio de 2022.

Cumpra-se e anote-se.

Dê-se ciência aos Excelentíssimos magistrados da Vara da Infância, Juventude e anexos, 1ª, 2ª e 3ª Vara Criminal da comarca de Lages, às servidoras e às profissionais habilitadas, aos magistrados das comarcas pertencentes à circunscrição, e bem assim à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça.

Lages, 16 de maio de 2022.

Geraldo Corrêa Bastos

Juiz de Direito e Diretor do Foro